



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo
da Agência Portuguesa do Ambiente
Dr. Nuno Lacasta
Rua da Murgueira, 9/9ª
Zambujal
Ap.7585
2611-865 AMADORA

Setúbal, 19 de maio de 2015

N/ref.ª: AS/C47/2015

ASSUNTO: *Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental e solicitação de elementos complementares – Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 2816 – Ampliação do estabelecimento SAPEC Agro – V/ref.ª S023576-201504-DAIA.DAP – envio de declaração da Câmara Municipal de Setúbal*

SAPEC Agro, S.A., com sede na Avenida do Rio Tejo, Herdade das Praias, freguesia do Sado, em Setúbal, na qualidade de proponente do procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) acima identificado, apresentou em 8 de maio, através da carta com a referência AS/C44/2015, os elementos complementares solicitados Comissão de Avaliação no âmbito da declaração de conformidade do EIA e pretestou juntar declaração da Câmara Municipal de Setúbal que atesta a conformidade do projeto com o Plano Diretor Municipal de Setúbal e com o Regulamento do Parque Industrial Sapec Bay.

Rececionada a referida declaração, emitida a 12.05.2015, vem requerer a sua junção ao processo.

Com os meus cumprimentos,



(Carla Góis)

Anexo: Declaração da Câmara Municipal de Setúbal, de 12.05.2015

SAPEC Agro, SA

Avenida do Rio Tejo - Herdade das Praias - 2910-440 Setúbal
NIPC 503463060 Capital Social 9.494.670,00 € Conservatória Registo Comercial Setúbal
DG - Tel: 265710103 Fax 265710195 - DF - Tel: 265710161 Fax: 265710165
email: dg@agro.sapec.pt email : dcs@agro.sapec.pt
www.sapecagro.pt



DECLARAÇÃO

A SAPEC AGRO, através do requerimento n.º 2149, de 06/05/2015, solicitou à Câmara Municipal de Setúbal uma Declaração que ateste a conformidade do projeto de ampliação do estabelecimento SAPEC AGRO com o disposto no Plano Diretor Municipal (PDM), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de agosto, e com o disposto no Regulamento do Parque Industrial Sapec Bay, aprovado pela Portaria n.º 63/94, de 28 de janeiro. Esta declaração é pedida pela Agência Portuguesa de Ambiente à SAPEC AGRO, enquanto Autoridade de AIA, no âmbito do Procedimento de Impacte Ambiental N.º 2816 – Ampliação do Estabelecimento SAPEC AGRO.

O regime de ocupação do solo no Parque Industrial Sapec Bay é definido pelo PDM de Setúbal e subsidiariamente pelo Regulamento do Parque Industrial. Importa referir que o PDM de Setúbal sofreu uma alteração recente na área do Parque Industrial da Sapec Bay, publicada em Diário da República através do Aviso n.º 9397/2013 (2.ª série), de 22 de julho.

O projeto em apreço desenvolve-se em duas áreas distintas, a ZIP (91.009 m²) e a Zona das IP/Sulfonilureias (12.989 m²), e ocupa uma área global de 103.998 m². Estas áreas estão classificadas na Planta de Ordenamento do PDM de Setúbal como Espaço Industrial Existente I1.

A instalação fabril em análise constitui um estabelecimento industrial de tipo 1, nos termos do SIR, sendo compatível com o regime de uso do solo definido pelo PDM para a classe Espaço Industrial Existente I1.

O estabelecimento industrial não está abrangido por alvará de loteamento urbano para fins industriais, pelo que se aplicam as disposições do artigo 48.º do Regulamento do PDM relativo à construção em parcelas.

Nas construções em parcelas, o índice de utilização líquido é inferior ou igual a $I_{ul} \leq 0,3$, aplicando-se o disposto nas alíneas d), e) e f) do artigo 47.º, que estabelecem:

d) Nos lotes devem garantir-se áreas permeáveis com superfícies superiores a 20% da área do lote;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

e) A altura total máxima do corpo de qualquer corpo do edifício, não pode ultrapassar, quando isolado, um plano de 45.º definido a partir de qualquer dos limites do lote sendo o afastamento das edificações ao limite do lote confinante com o arruamento igual ou maior que 10 m;

f) Os sistemas de drenagem natural devem ser salvaguardados garantindo faixas de proteção com largura mínima de 10 m.

A superfície total de pavimentos atual do estabelecimento industrial, quer na ZIP, quer na Zona IP/Sulfonilureias, é de 16.899 m² e de 1.083 m² respetivamente, resultando num Iul<0,3. As novas condições determinadas pelo projeto da SAPEC AGRO preveem um aumento da superfície total de pavimentos na zona da ZIP, totalizando 21.432 m² (existente + proposto), a que corresponde a um Iul<0,3.

Quanto à área permeável, a que se refere o requisito da alínea d) do artigo 47.º do Regulamento do PDM, estima-se que na situação pós-projeto na ZIP esta ocupe uma área de 46.905 m², o que representa 52% da área da parcela enquanto na Zona IP/Sulfonilureias a área permeável abrange 10.895 m², o que corresponde a 84% da área da parcela.

Relativamente ao requisito altura máxima dos edifícios, alínea e) do artigo 47.º do Regulamento do PDM, o mesmo foi excecionado por via da aplicação do artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento do Parque Industrial, que permite que a cêrcea dos edifícios ultrapasse o plano definido a partir de qualquer dos limites da parcela quando esteja em causa instalações especiais tecnicamente justificadas. Este excecionamento foi justificado com o facto de a pretensão estar localizada dentro dos limites do Parque Industrial da Sapec Bay, confinando com outros terrenos industriais utilizados pela mesma empresa, considerando-se que a cêrcea existente não prejudica os valores que a regra do plano de 45.º visa salvaguardar, quer em termos de sombreamento, quer de privacidade das edificações existentes nas parcelas contíguas, que se destinam ao mesmo uso industrial.

Atendendo a que as parcelas em apreço não são atravessadas por sistemas de drenagem natural não é aplicável o disposto na alínea f) do artigo 47.º do



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento do PDM, quanto a faixas de proteção dos sistemas de drenagem natural.

No que respeita ao cumprimento do artigo 121.º do Regulamento do PDM, importa referir que o atual parque de estacionamento será ampliado em mais 100 lugares para veículos ligeiros e 20 lugares para veículos pesados.

Em síntese, confirma-se que o projeto em apreço está em conformidade com as disposições do PDM de Setúbal e com o Regulamento do Parque Industrial da Sapec Bay.

Setúbal, 12 de maio de 2015

A Chefe da Divisão Técnica Administrativa, com subdelegação de competências,
de acordo com o despacho nº 58/2014/GAV/AM de 03 de junho.


Teresa Soudo Megre (Arqt.ª)

MC.